

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,34

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.637, DE 25 DE OUTUBRO DE 1947

"RETIFICAÇÃO"

SECRETARIA DA JUSTIÇA (Página 6)

21.03 — Secretaria de Estado  
8.04.2 — Material Permanente  
Onde se lê:

	Cr\$	Suplemen- tação Cr\$
201 — Móveis, utensílios e máquinas de expediente inclusive postais	120.000,00	210.000,00
341 — Automóveis e autocaminhões	90.000,00	
<b>Leia-se:</b>		
201 — Móveis, utensílios e máquinas de expediente inclusive postais	30.000,00	210.000,00
341 — Automóveis e auto-caminhões	130.000,00	

SECRETARIA DA AGRICULTURA (Página 23)

24.02 — Gabinete do Secretário  
8.04.3 — Material de Consumo  
Onde se lê:

	Cr\$	Redução
304 — Material elétrico	3.000,00	112.000,00
361 — Máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00	
362 — Veículos	6.000,00	
365 — Instalações	9.000,00	
<b>Leia-se:</b>		
361 — Máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos	3.000,00	112.000,00
362 — Veículos	100.000,00	
365 — Instalações	9.000,00	

DECRETO N.º 17.639 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138 de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica reletado na Diretoria Geral da Secretaria da Saúde e Assistência Social, um cargo de Chefe de Seção, classe "P" do GG-P8-I lotado na Diretoria Geral da Secretaria da Educação, ocupado por Joaquim Luiz Patrício.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário reletado por este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria Geral da Secretaria da Educação, pela Diretoria Geral da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Francisco Brasileiro Fusco  
José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 6 de novembro de 1947.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

DECRETO N.º 17.640, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1947

Autoriza o funcionamento do internato da Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Superintendência do Ensino Profissional.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a conveniência de dar execução ao disposto no artigo 85, do Decreto-lei n.º 13.125, de 15-12-1942;

CONSIDERANDO também que a Escola Técnica "Getúlio Vargas", na Capital, possui instalações suficientes para o início do funcionamento de seu internato, além de dispor de recursos próprios para o respectivo custeio;

CONSIDERANDO, ainda, o dever social que incumbe ao Estado de facilitar meios aos elementos diplomados pelas escolas industriais do interior, desprovidos de recursos, que desejem concluir ou aperfeiçoar seus estudos nesta Capital;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Governo estender, por todas as formas, os benefícios da educação às classes menos favorecidas;

DECRETA:

Artigo 1.º — Nos termos do artigo 85, do Decreto-lei n.º 13.125, de 15-12-1942, fica a Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Superintendência do Ensino Profissional, autorizada a fazer funcionar, a partir do ano letivo de 1949, o seu internato, com a finalidade precípua de atender à candidatos provenientes do interior, desprovidos de recursos, que desejem seguir os cursos técnicos e de mestria.

Artigo 2.º — A admissão, na qualidade de aluno interno, far-se-á após a realização dos exames vestibulares, na ordem estrita de classificação.

Artigo 3.º — Os candidatos à matrícula como alunos internos, uma vez aprovados nos exames, deverão requerer a Diretoria da Escola, juntando os seguintes documentos:

a) — prova de residência da família, passada por autoridade competente;

b) — atestado da profissão dos pais, em que se declare as pessoas dependentes e respectivos proventos, passado pelo órgão empregador.

Artigo 4.º — Após a matrícula de todos os candidatos do interior nos termos deste Decreto, se ainda restarem vagas serão estas preenchidas por candidatos da Capital residentes em bairros distantes, na ordem da classificação, satisfeitas as condições do artigo anterior.

Artigo 5.º — A lotação do internato será fixada anualmente, pela Superintendência do Ensino Profissional, de acordo com as possibilidades das instalações e das dotações orçamentárias.

Artigo 6.º — O funcionamento do internato será regulado dentro de noventa (90) dias por um regimento, aprovado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 7.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Francisco Brasileiro Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 6 de novembro de 1947.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

DECRETO N. 17.641, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1947

Dá denominação a estabelecimento de ensino secundário.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Anhanguera", o Ginásio Estadual da Lapa, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Francisco Brasileiro Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 6 de novembro de 1947.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

DECRETO N. 17.642 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1947

Torna sem efeito relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único — Fica declarado de nenhum efeito o Decreto n. 17.632, de 22 de outubro de 1947, que reletou na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública um cargo da carreira de Redator, da Tabela III, da Parte Per-

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RUA 7 DE ABRIL, N. 151

GABINETE DA PRESIDENCIA	6.6211
APARELHOS TELEFONICOS	
GABINETE DO SECRETARIO	6-6218
GABINETE DA 1ª DIRETORIA	6-7692
GABINETE DA 2ª DIRETORIA	6-6054
ALMOXARIFADO	6-6052
ARQUIVO	6-6053
CONTABILIDADE	6-7663
ESTATISTICA	6-6055
EXPEDIENTE E PROTOCOLO	6-6051
FICHARIO GERAL	6-6054
PESSOAL	6-6052
PORTARIA	6-6051
PROCESSO	6-6054

manente, do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual de Informações.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
NELSON DE AQUINO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 6 de novembro de 1947.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

DECRETO N. 17.643, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica lotado no Ginásio Estadual de Pinheiros, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo provisório da carreira de Inspetor de Alunos, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8 de março de 1947.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS  
Francisco Brasileiro Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 6 de novembro de 1947.

Cassiano Ricardo  
Diretor Geral

### PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar à disposição do Departamento Estadual de Informações, pelo prazo de 1 (um) ano, o senhor Otavio Mendes Cajado, Oficial do Registro Geral de Hipotecas e Anexos da Comarca de Santa Adélia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve autorizar, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o afastamento do sr. Coripeu de Azevedo Marques, ocupante de cargo de Redator, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual de Informações, a fim de prestar serviços junto à Secretaria do Governo, pelo prazo de 1 (um) ano e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar sem efeito o ato publicado no "Diário Oficial" de 21 de setembro último, que autorizou o afastamento de d. Maria José Rezende, professora primária do Grupo Escolar "Professor Theodoro de Moraes", da Capital, para prestar serviços junto à Comissão Muni-